

CACS/FUNDEB

GASPAR/SC

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453 (fundos) - (47) 3332 3985 - fundeb@gaspar.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

ESTABELECE PRAZOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, em reunião realizada em 3 de agosto 2022, no uso de suas atribuições, em especial as previstas na Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, e Lei Complementar Municipal nº 142, de 24 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os prazos de entrega de documentação pelo Município de Gaspar ao Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para a realização da análise da prestação de contas FUNDEB:

- I – para o primeiro bimestre entrega até o dia 15 de março;
- II – para o segundo bimestre entrega até o dia 15 de maio;
- III – para o terceiro bimestre entrega até o dia 15 de julho;
- IV – para o quarto bimestre entrega até o dia 15 de setembro;
- V – para o quinto bimestre entrega até o dia 15 de novembro;
- VI – para o sexto bimestre entrega até o dia 31 de janeiro.

Art. 2º Nas datas previstas no artigo 1º desta Resolução, o Município de Gaspar deverá encaminhar os seguintes documentos necessários para os trabalhos das Comissões do Conselho:

I - relatórios com os nomes dos servidores e seus respectivos cargos, pagos com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB códigos 30 (trinta) e 70 (setenta);

II - extratos bancários de movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

III - relatórios de receitas e despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CACS/FUNDEB

GASPAR/SC

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453 (fundos) - (47) 3332 3985 - fundeb@gaspar.sc.gov.br

IV - relação de pagamentos realizados com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB códigos 30 (trinta) e 70 (setenta);

§1º Caso hajam despesas que não sejam de folha de pagamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB código 30 (trinta), serão necessários os documentos licitatórios dos processos que envolvem recursos do FUNDEB, quais sejam:

I - termo de referência;

II - edital;

III - atas;

IV – contratos;

V - notas fiscais;

VI - boletins de medição que originaram os pagamentos, nos casos de obras.

§2º Todos os documentos devem ser enviados por Ofício ou através do e-mail <fundeb@gaspar.sc.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de agosto de 2022.


LUCIANE SILVIA MARTINS BAILER

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB